



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.880/2005
De 31 de maio de 2005.

Autoriza desmembramento do imóvel situado à rua Coronel José Mendes Magalhães, com área de 6.600,00 m², neste Município.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, em seu nome a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de imóvel situado na rua Coronel José Mendes Magalhães, de propriedade de Juracy Moreira Bastos, constante das fls. 55, do Livro 2-E, matrícula 3.051, registro 01, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo, com área inicial de 6.600,00 m² (seis mil e seiscentos metros quadrados), constituindo-se nos lotes de n.º 01 a 13, com áreas e confrontações abaixo especificadas:

I – lote n.º 01: com área de 284,85 m² (duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados), confrontando-se:

- a) à frente: por 11,70 m (onze metros e setenta centímetros), com a rua Coronel José Mendes Magalhães,
- b) à direita: por 24,40 m (vinte e quatro metros e quarenta centímetros), com propriedade de Epaminondas Chaves Filho,
- c) aos fundos: por 12,60 m (doze metros e sessenta centímetros), com os fundos da Av. João Mendes Magalhães,
- d) à esquerda: por 23,50 m (vinte e três metros e cinquenta centímetros), com o lote n.º 02;

II – lote n.º 02: com área de 166,85 m² (cento e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados), confrontando-se:

- a) à frente: por 7,10 m (sete metros e dez centímetros), com a rua Coronel José Mendes Magalhães,
- b) à direita: por 23,50 m (vinte e três metros e cinquenta centímetros), com o lote n.º 01,
- c) aos fundos: por 7,10 m (sete metros e dez centímetros), com os fundos da Av. João Mendes Magalhães,
- d) à esquerda: por 23,50 m (vinte e três metros e cinquenta centímetros), com os lotes n.º 03 e 05;

III – lote n.º 03: com área de 163,53 m² (cento e sessenta e três metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados), confrontando-se:

- a) à frente: por 7,90 m (sete metros e noventa centímetros), com a rua Coronel José Mendes Magalhães,
- b) à direita: por 20,70 m (vinte metros e setenta centímetros), com o lote n.º 02,
- c) aos fundos: por 7,90 m (sete metros e noventa centímetros), com o lote n.º 05,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) à esquerda: por 20,70 m (vinte metros e setenta centímetros), com o lote n.º 04;

IV – lote n.º 04: com área de 265,43 m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados), confrontando-se:

a) à frente: por 12,70 m (doze metros e setenta centímetros), com a rua Coronel José Mendes Magalhães,

b) à direita: por 20,90 m (vinte metros e noventa centímetros), com o lote n.º 03,

c) aos fundos: por 12,70 m (doze metros e setenta centímetros), com o lote n.º 05,

d) à esquerda: por 20,90 m (vinte metros e noventa centímetros), com o lote n.º 05;

V – lote n.º 05: com área de 1.121,00 m² (um mil, cento e vinte e um metros quadrados), confrontando-se:

a) à frente: por 17,80 m (dezessete metros e oitenta centímetros), com a rua Coronel José Mendes Magalhães,

b) à direita: por 20,80 m (vinte metros e oitenta centímetros), com o lote n.º 04, por 19,50 m (dezenove metros e cinquenta centímetros), com os lotes n.º 04 e 03, e por 20,45 m (vinte metros e quarenta e cinco centímetros) com os fundos da Av. João Mendes de Magalhães,

c) aos fundos: por 35,60 m (trinta e cinco metros e sessenta centímetros), com os fundos da Av. João Mendes Magalhães,

d) à esquerda: por 42,60 m (quarenta e dois metros e sessenta centímetros), com o lote n.º 06;

VI – lote n.º 06: com área de 507,00 m² (quinhentos e sete metros quadrados), confrontando-se:

a) à frente: por 11,30 m (onze metros e trinta centímetros), com a rua Coronel José Mendes Magalhães,

b) à direita: por 42,60 m (quarenta e dois metros e sessenta centímetros), com o lote n.º 05,

c) aos fundos: por 12,30 m (doze metros e trinta centímetros), com os fundos da Av. João Mendes Magalhães,

d) à esquerda: por 43,00 m (quarenta e três metros), com o lote n.º 07;

VII – lote n.º 07: com área de 1.034,00 m² (um mil e trinta e quatro metros quadrados), confrontando-se:

a) à frente: por 22,90 m (vinte e dois metros e noventa centímetros), com a rua Coronel José Mendes Magalhães,

b) à direita: por 43,00 m (quarenta e três metros), com o lote n.º 06,

c) aos fundos: por 23,90 m (vinte e três metros e noventa centímetros), com os fundos da Av. João Mendes Magalhães,

d) à esquerda: por 44,20 m (quarenta e quatro metros e vinte centímetros), com o lote n.º 08;

VIII – lote n.º 08: com área de 443,00 m² (quatrocentos e quarenta e três metros quadrados), confrontando-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mendes Magalhães,
a) à frente: por 10,00 m (dez metros), com a rua Coronel José
b) à direita: por 44,20 m (quarenta e quatro metros e vinte centímetros), com o lote n.º 07,
c) aos fundos: por 10,00 m (dez metros), com os fundos da Av. João Mendes Magalhães,
d) à esquerda: por 44,50 m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros), com o lote n.º 09;

IX – lote n.º 09: com área de 448,00 m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), confrontando-se:

Mendes Magalhães,
a) à frente: por 10,00 m (dez metros), com a rua Coronel José
b) à direita: por 44,50 m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros), com o lote n.º 08,
c) aos fundos: por 10,00 m (dez metros), com os fundos da Av. João Mendes Magalhães,
d) à esquerda: por 45,25 m (quarenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros), com o lote n.º 10;

X – lote n.º 10: com área de 445,00 m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), confrontando-se:

Mendes Magalhães,
a) à frente: por 10,00 m (dez metros), com a rua Coronel José
b) à direita: por 45,25 m (quarenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros), com o lote n.º 09,
c) aos fundos: por 10,00 m (dez metros), com os fundos da Av. João Mendes Magalhães,
d) à esquerda: por 45,80 m (quarenta e cinco metros e oitenta centímetros), com o lote n.º 11;

XI – lote n.º 11: com área de 392,00 m² (trezentos e noventa e dois metros quadrados), confrontando-se:

Mendes Magalhães,
a) à frente: por 10,00 m (dez metros), com a rua Coronel José
b) à direita: por 45,80 m (quarenta e cinco metros e oitenta centímetros), com o lote n.º 10,
c) aos fundos: por 7,00 m (sete metros), com os fundos da Av. João Mendes Magalhães,
d) à esquerda: por 46,20 m (quarenta e seis metros e vinte centímetros), com os lotes n.º 12 e 13;

XII – lote n.º 12: com área de 550,00 m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), confrontando-se:

Mendes Magalhães,
a) à frente: por 20,00 m (vinte metros), com a rua Coronel José
b) à direita: por 27,50 m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros), com o lote n.º 11,
c) aos fundos: por 20,00 m (vinte metros), com o lote n.º 13,
d) à esquerda: por 27,50 m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros), com o lote n.º 13;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

XIII – lote n.º 13: com área de 769,34 m² (setecentos e sessenta e nove metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados), confrontando-se:

a) à frente: por 16,00 m (dezesesseis metros), com a rua Coronel José Mendes Magalhães,

b) à direita: por 47,50 m (quarenta e sete metros e cinquenta centímetros), com o lote n.º 12, e por 18,70 m (dezoito metros e setenta centímetros) com o lote n.º 11,

c) aos fundos: por 40,00 m (quarenta metros), com os fundos da Av. João Mendes Magalhães,

d) à esquerda: por 32,00 m (trinta e dois metros), com propriedade de Pedro Lourenço Lemos.

Art. 2º - faz parte integrante desta lei o memorial descritivo e croqui dos lotes desmembrados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, aos 31 de maio de 2005.


Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito Municipal